



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Vereador Adnan El Sayed, que “Institui a assistência técnica pública e gratuita a famílias de baixa renda para projeto e construção de habitação de interesse social no Município de Foz do Iguaçu”, com as Emendas Supressiva SAPL nº 8/2021, Modificativas SAPL nº 9/2021 e nº 10/2021, de autoria do Vereador Adnan El Sayed.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“... ”

Basicamente, o procedimento legislativo em exame propõe a criação de programa que tem como objetivo a instituição, em nível municipal, de assistência técnica na área da construção civil, na forma de fornecimento de técnicos para auxiliar as famílias de baixa renda que tenham interesse em ser orientadas em seus projetos e execução de construção no município.

...

... a proposta do projeto é de regulamentar a Lei Federal nº11.888/2008, que criou benefício assistencial que auxilia as famílias de baixa renda a terem acesso gratuito à assistência técnica para projetos e execução de obras de construção de habitação popular e de interesse social.

Sobre o tema da moradia popular, a Constituição Federal mostra seu cunho protetivo em várias



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

oportunidades: artigos 6º; 23, IX; 183 e 191, de forma que demonstra efetivamente que o estado possui preocupação com a questão.

...

... deve-se observar que o intuito do projeto não é o de utilizar o quadro técnico da prefeitura para execução da proposta, mas de focar-se nos convênios e parcerias com terceiros, utilizando o material humano disponível nas instituições de ensino, voluntários e entidades civis não governamentais (ver-se art.5º, I e II; art.6º, caput, PL).

...

... este departamento sugere a exclusão do inciso II, do artigo 3º, do projeto, uma vez que recursos públicos do município poderão ser utilizados sem que se tenha apresentado o estudo do impacto orçamentário da medida.

...

Dito isto, conclui-se a digna relatoria, desta casa legislativa, que o presente projeto de lei (PL nº38/2021) se mostra legal sob o ponto de vista formal e material, com a ressalva do inciso II, do artigo 3º, do projeto, que este departamento sugere que seja excluído da proposição, tendo em vista que possibilita que recursos públicos do município poderão ser utilizados sem estudo do impacto orçamentário da medida, desatendendo os termos do artigo 16, inciso I, da LRF (LC 101/00).

..."

d



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assim, após a análise da Matéria, não havendo impedimento ao seu trâmite regular e em vista das considerações apresentadas pela Consultoria Jurídica, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2021 com as Emendas nº 8/2021, 9/2021 e 10/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

**Dr. Freitas**  
**Vice-Presidente/Relator**

**Rogério Quadros**  
**Presidente**

/fb

**Anice Gazzaoui**  
**Membro**